

a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021

EDITAL

N.º 59/CML/2019

(Prévia autorização para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais, no âmbito do concurso público para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa)

FERNANDO MEDINA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 08 de novembro de 2019, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva e, para os efeitos previstos na alínea ee) do n.º 1 do art.º 71 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade, com 17 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 2.266.333 eleitores (93,89%), a Proposta n.º 235/CEML/2019 - Aprovação da submissão ao Conselho Metropolitano de Lisboa da prévia autorização para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais, no âmbito do concurso público para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa (“AML”), em anexo.

a. . .

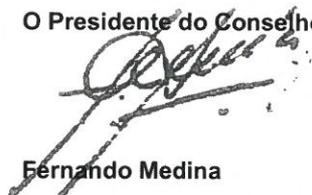
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

**Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2017-2021**

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 08 de novembro de 2019

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



Fernando Medina

a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Aprovado por unanimidade.



Lisboa, 05 de novembro de 2019

PROPOSTA Nº 235/CEML/2019

[Aprovação da submissão ao Conselho Metropolitano de Lisboa da prévia autorização para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais para pagamentos a efetuar no âmbito do concurso público para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa (“AML”)]

Considerando que:

- A. O Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2338, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, veio definir o modo como as autoridades competentes podem intervir no domínio do transporte público de passageiros (nos modos ferroviário e rodoviário) para assegurar a prestação de serviços de interesse geral, definindo um novo regime de contratação;
- B. O referido diploma legal, estabelece no seu artigo 8.º que, a partir de 3 de dezembro de 2019, a exploração do serviço público de transporte de passageiros (ferroviário e rodoviário) no território dos Estados-membros deve obedecer às novas regras de contratação nele definidas;
- C. Nos termos do disposto no artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, são atribuições das autoridades de transporte *“a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário (...)”*;
- D. Para prossecução das atribuições supramencionadas, as autoridades de transportes são competentes para atribuir a operadores de serviço público, por meio da celebração de

contratos de serviço, do serviço público de transporte de passageiros (vd. artigos 4.º n.º 2 alínea b), e 16.º e ss do RJSPTP);

- E. Por força do disposto nos artigos 8.º, 6.º n.º 2, 9.º e 10.º todos do RJSPTP, a Área Metropolitana de Lisboa (“AML”) é a autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros:
- Intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;
 - Municipais que lhes sejam delegados pelos municípios, e
 - Inter-regionais assumidos de forma partilhada com outras entidades intermunicipais das áreas geográficas abrangidas;
- F. Através de contratos interadministrativos celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, 15 (quinze) dos 18 (dezoito) Municípios que integram a AML (a saber: Alcochete, Almada, Amadora, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Setúbal Sesimbra, Sintra, Vila Franca de Xira) delegaram-lhe as suas competências de autoridade de transportes;
- G. Os restantes 3 (três) Municípios - Barreiro, Cascais e Lisboa -, assumiram eles próprios as competências de exploração do serviço público de transporte de passageiros através de meios próprios e ou da atribuição a operadores internos ou a outros operadores de serviço público, delegando, no entanto, à AML competências de autoridade de transportes limitadas essencialmente aos sistemas tarifário e de bilhética;
- H. Em 9 de setembro de 2017, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, a AML fez publicar no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia o anúncio de pré-informação relativo a um contrato de serviço público, com o n.º 2017/S 173-355214, o qual foi objeto de retificação em 23 de março de 2018 (cf. Deliberação Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”) n.º 106/CEML/2017, de 28 de agosto de 2017);
- I. A AML, enquanto autoridade de transportes, está a preparar o procedimento concursal para a contratualização do serviço público de transporte de passageiro regular, por modo rodoviário;
- J. O valor de referência de produção em veículos quilométricos (vkm) para o procedimento concursal é de 88 485 769 repartidos pelos diferentes municípios de acordo com o âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional dos serviços, os quais podem ser objeto de alteração ou ajustamento de acordo com a rede final (cf. Edital n.º 39/CML/2019 e Deliberação da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”) n.º 161/CEML/2019, de 18 de julho de 2019);

- K. O preço base é 1.260.000.000,00 € (mil duzentos e sessenta milhões de euros), e prevê-se a repartição dos encargos para os anos financeiros de 2020 a 2028, inclusive, pelos montantes, respetivamente, de: ano 2020: 100,00 € (cem euros); anos 2021 a 2026, inclusive: 180.000.000,00 € (cento e oitenta milhões de euros) por cada ano; e ano 2027: 179.999.900,00 € (cento e setenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos euros), todos os valores com IVA à taxa legal;
- L. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia do órgão deliberativo, nos termos das disposições conjugadas do artigo 3.º, alínea b) e do artigo 6.º, n.º 1, alínea c), ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, bem como do previsto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
- M. Para os anos em causa (2020 a 2027, inclusive), existe dotação disponível na Rubrica Orçamental com a Classificação Económica 020220 – PAM 2019/A/44 - Orçamento em vigor.

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.º 1, alínea mm) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 3.º, alínea b) e artigo 6.º, n.º 1, alínea c) ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril:

- Aprovar submeter à apreciação do Conselho Metropolitano a prévia autorização para a repartição dos encargos, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2021 a 2027, inclusive, no âmbito da abertura do concurso público internacional com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para *“Aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa (“AML”)”*, no valor máximo da despesa de é 1.260.000.000,00 € (mil duzentos e sessenta milhões de euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

- 1.º Ano (2020) 100,00 € (cem euros)

- 2.º Ano (2021) 180.000.000,00 € (cento e oitenta milhões de euros)
- 3.º Ano (2022) 180.000.000,00 € (cento e oitenta milhões de euros)
- 4.º Ano (2023) 180.000.000,00 € (cento e oitenta milhões de euros)
- 5.º Ano (2024) 180.000.000,00 € (cento e oitenta milhões de euros)
- 6.º Ano (2025) 180.000.000,00 € (cento e oitenta milhões de euros)
- 7.º Ano (2026) 180.000.000,00 € (cento e oitenta milhões de euros)
- 8.º Ano (2027) 179.999.900,00 € (cento e setenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos euros)

Lisboa, 05 de novembro de 2019
O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho